

Processo () Parte () Advogado ()

Número 

[Único](#) [Antigo](#) [Execução](#) [CDA](#)

0051551-21.2019.8.17.2001

[Consultar](#)

 **1º GRAU - Eletrônico**

()

0051551-21.2019.8.17.2001

Orgão Julgador

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital

Classe CNJ

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Assunto(s) CNJ

Seguro.

Partes

Exibir todas

Exibindo 5

AUTOR

FABIO ROGERIO DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO(A)

VIVIANE EVANGELISTA DE SOUZA ALVES

RÉU

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

ADVOGADO(A)

RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO

ADVOGADO(A)

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR

Movimentações

Exibir apenas 5 últimas

Exibindo todas

13/02/2023 09:45

Arquivado Definitivamente

13/02/2023 09:45

Expedição de Certidão.

12/12/2022 11:13

Juntada de Petição de outros (documento)

07/12/2022 11:30

Expedição de Certidão.

06/12/2022 09:26

Expedição de Alvará.

01/12/2022 09:35

Expedição de intimação.

04/11/2022 07:45

Extinta a execução ou o cumprimento da sentença

(Clique para expandir) ... art. 526 e 925 do CPC, declaro satisfeita a obrigação entre as partes da presente demanda decorrente da condenação e extinguo o processo. Certifique-se o trânsito em julgado, em virtude da anuência do autor exequente aos valores depositados pelo executado. Considerando o depósito voluntário expeça-se alvará/ofício de transferência imediatamente, (Art. 57, § 3º, inciso I, Lei nº 16.397, de 04/07/2018) dos valores depositados (ID 110244859) conforme requerido na petição ID 117864422, sendo, em favor do autor, no valor de R\$ 2.938,29 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos) e em favor do advogado do autor no valor de R\$ 2.098,77 (dois mil, noventa e oito reais e setenta e sete centavos), referente aos honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais com os acréscimos legais. Custas recolhidas, conforme certidão em ID 113955379. Certifique-se o trânsito em julgado e arquive-se. PRI. Recife, 28 de outubro de 2022 Juiz(a) de Direito

28/10/2022 12:13

Conclusos para julgamento

28/10/2022 08:49

Conclusos para o Gabinete

28/10/2022 08:49

Processo Desarquivado

20/10/2022 16:33

Juntada de Petição de outros (documento)

05/10/2022 09:11

Expedição de Certidão.

05/10/2022 09:10

Arquivado Definitivamente

05/10/2022 09:05

Expedição de intimação.

20/09/2022 08:19

Proferido despacho de mero expediente

Tribunal de Justiça de Pernambuco Poder Judiciário Seção A da 2ª Vara Cível da Capital AV
DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA
BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:() Processo nº 0051551-21.2019.8.17.2001 AUTOR:
FABIO ROGERIO DE SOUSA SANTOS REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A DESPACHO
Não tendo havido manifestação da parte autora quanto ao pagamento voluntário da condenação imposta

nos presentes autos e considerando a inexistência de pendências no recolhimento das custas, arquivem-se os autos. Recife, 14 de setembro de 2022 CARLA DE VASCONCELLOS R M DE AQUINO Juíza de Direito

14/09/2022 17:03

Conclusos para despacho

09/09/2022 16:05

Conclusos para o Gabinete

09/09/2022 16:05

Expedição de Certidão.

02/09/2022 10:23

Expedição de Certidão.

08/08/2022 17:24

Juntada de Petição de petição

02/08/2022 10:47

Expedição de intimação.

19/07/2022 13:43

Juntada de Petição de petição

14/07/2022 07:53

Remetidos os Autos (Devolução para primeira instância) para Primeira instância

13/07/2022 13:19

Juntada de Petição de decisão terminativa

17/09/2021 09:56

Remetidos os Autos (Envio para Instância Superior [38 - em grau de recurso]) para Instância Superior

09/09/2021 07:36

Expedição de Certidão.

09/09/2021 07:31

Expedição de Certidão.

26/08/2021 14:56

Juntada de Petição de certidão

31/03/2021 16:22

Expedição de Alvará.

30/03/2021 10:19

Expedição de intimação.

29/03/2021 20:11

Juntada de Petição de outros (petição)

29/03/2021 16:26

Juntada de Petição de apelação

23/03/2021 10:38

Expedição de intimação.

11/03/2021 08:12

Julgado procedente em parte do pedido

(Clique para expandir) ... , com arrimo na tabela anexada à Lei nº 6.194/74 e alterações, ACOLHO PARCIALMENTE os pedidos autorais e extinguo o feito com resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar a ré, a pagar a parte autora o valor R\$ 2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), atualizado monetariamente pela tabela/ENCOGE a partir do evento danoso e com juros de mora no percentual de 1% ao mês a partir da citação. Condeno, ainda, a ré ao pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com as correções de direito. Expeça-se alvará em favor do perito designado para levantamento dos honorários periciais com os acréscimos legais (ID 74877790). Decorrido o trânsito em julgado, certifique a Secretaria e, após, arquive-se.

Publique-se, registre-se e Intime-se. Recife, 8 de março de 2021 JULIO CEZAR SANTOS DA SILVA Juiz de Direito

03/03/2021 13:35

Conclusos para julgamento

03/03/2021 13:03

Conclusos para o Gabinete

01/03/2021 21:40

Juntada de Petição de outros (petição)

09/02/2021 11:47

Juntada de Petição de petição

02/02/2021 10:56

Juntada de Petição de petição

28/01/2021 15:52

Expedição de intimação.

20/01/2021 15:11

Proferido despacho de mero expediente

Tribunal de Justiça de Pernambuco Poder Judiciário Seção A da 2^a Vara Cível da Capital AV
DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA
BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:() Processo nº 0051551-21.2019.8.17.2001 AUTOR:
FABIO ROGERIO DE SOUSA SANTOS REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A DESPACHO
Intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de ID
70627513. Após, tornem os autos conclusos. RECIFE, 20 de janeiro de 2021 JULIO CEZAR SANTOS DA
SILVA Juiz de Direito

20/01/2021 11:13

Conclusos para despacho

20/01/2021 10:38

Conclusos para o Gabinete

06/11/2020 11:10

Juntada de Outros documentos

28/09/2020 21:27

Juntada de Petição de outros (petição)

25/09/2020 11:00

Juntada de Petição de certidão

08/07/2020 18:46

Juntada de Petição de outros (petição)

19/06/2020 12:12

Expedição de intimação.

19/06/2020 12:12

Expedição de intimação.

18/06/2020 20:28

Juntada de Petição de outros (petição)

11/06/2020 16:51

Juntada de Petição de certidão

01/06/2020 09:55

Conclusos para despacho

29/05/2020 19:19

Conclusos para o Gabinete

29/05/2020 19:18

Expedição de Certidão.

25/03/2020 12:03

Juntada de Petição de outros (petição)

17/03/2020 09:23

Juntada de Petição de petição

05/03/2020 13:41

Expedição de Certidão.

05/03/2020 13:37

Expedição de intimação.

05/03/2020 13:35

Expedição de intimação.

05/03/2020 13:35

Expedição de intimação.

05/03/2020 13:35

Expedição de intimação.

27/02/2020 12:54

Conclusos para despacho

20/02/2020 09:31

Conclusos para o Gabinete

21/01/2020 15:52

Juntada de Petição de resposta

09/01/2020 09:39

Expedição de intimação.

09/10/2019 16:41

Juntada de Petição de contestação

23/09/2019 19:04

Juntada de Petição de outros (petição)

10/09/2019 11:29

Expedição de citação.

10/09/2019 11:29

Expedição de intimação.

29/08/2019 10:21

Conclusos para decisão

29/08/2019 10:21

Distribuído por sorteio

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.

▼ 2º GRAU - Eletrônico

()

0051551-21.2019.8.17.2001

Processo de Referência

0051551-21.2019.8.17.2001

Orgão Julgador

Gabinete do Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves

Classe CNJ

APELAÇÃO CÍVEL

Relator

FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES

Assunto(s) CNJ

Seguro.

Partes

Exibindo todas

LITISCONSORTE

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

ADVOGADO(A)

RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO

LITISCONSORTE

FABIO ROGERIO DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO(A)

VIVIANE EVANGELISTA DE SOUZA ALVES

ASSISTENTE

RODRIGO CASTRO DE MEDEIROS

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

13/07/2022 13:19

Arquivado Definitivamente

13/07/2022 13:19

Remetidos os Autos (Devolvido para instância de origem) para instância inferior

13/07/2022 13:19

Expedição de Certidão.

12/07/2022 00:59

Decorrido prazo de VIVIANE EVANGELISTA DE SOUZA ALVES em 11/07/2022 23:59.

05/07/2022 00:23

Decorrido prazo de RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO em 04/07/2022 23:59.

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.

Tribunal de Justiça de Pernambuco - www.tjpe.jus.br (<http://www.tjpe.jus.br>)